



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 2.730/2014.

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO NEGRO POR LOUSA
BRANCA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO.”**

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de
Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Torna obrigatória a substituição do quadro negro por lousa branca nas salas de aula das escolas da rede de ensino público municipal.

§ 1º A substituição de que trata este artigo se dará de forma gradual, dentro das disponibilidades financeiras do município.

§ 2º Até que se efetive a totalidade da substituição dos quadros de que trata o *caput* deste artigo, serão disponibilizadas máscaras e luvas de proteção para uso dos professores.

Art. 2º Fixa o prazo máximo de 02 (dois) anos para a substituição dos quadros atingirem sua totalidade, contados da data de vigência desta Lei.


Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 31 de Janeiro de 2014.


ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.


FRANCISCO ERISVAN BEZERRA GOMES
Secretário Municipal de Administração